

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVICOS CONTÁBEIS DE JOACABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977 E-mail: seciba@seciba.org.br - Site: www.seciba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.022.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do seu Presidente EDSON PAULO DAMIN, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente JORGE RONALDO POHL, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o HORÁRIO DE NATAL DE 2.022, para os estabelecimentos comerciais do município de HERVAL D'OESTE.

=PRIMEIRA=

<u>LOJAS</u>: Os estabelecimentos comerciais do município de **HERVAL D'OESTE** representado pelas Entidades acima, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias 10/12/2022 à 01/01/2023, conforme tabela abaixo:

LOJAS EM GERAL:

EOO IN EN GENERE	
	HORÀRIO
Sábado	08h00min às 17h00min
Sexta	08h00min às 22h00min
Sábado	08h00min às 17h00min
Domingo	17h00min às 21h00min
Segunda, terça, quarta, quinta e sexta	08h00min às 22h00min
Sábado Véspera Natal	08h00min às 16h00min
Domingo Natal	FECHADO
Sábado Véspera Ano Novo	FECHADO
Sábado Ano Novo	FECHADO
	Sexta Sábado Domingo Segunda, terça, quarta, quinta e sexta Sábado Véspera Natal Domingo Natal Sábado Véspera Ano Novo

= SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras do dia 18/12/2022 (domingo) serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/2022 percebido pelo empregado, sendo vedada a compensação.

=TERCEIRA=

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

=QUARTA=

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS, e observando as determinações legais da CLT e da atual Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

=QUINTA=

As empresas fornecerão gratuitamente lanches no valor de um X salada e um refrigerante, e um intervalo de 00h30min (trinta minutos), para cada empregado nos dias de prorrogação.

=SEXTA=

Em virtude da Pandemia do COVID/19, as Empresas são obrigadas à fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo mascaras e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

S.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977 E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

= SETIMA =

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

= OITAVA=

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresa de Serviços Contabeis de Joaçaba.

= NONA =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no período de 10/12/2022 à 01/01/2023, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representativo dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias.

Joaçaba (SC), 04 de Novembro de 2022.

EDSON PAULO DAMIN

Presidente do Sindicato dos Empregados Dos Empregados no Comércio de Joaçaba JORGE RONALDO POHL

Presidente \$indicato do Comércio

Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas